



Câmara Municipal de Porto Ferreira

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 47.794.169/0001-24

Of. N°

REQUERIMENTO N° 210/2017 SENHOR PRESIDENTE

Considerando que Em Fevereiro de 2013, foi redigido pela Administração Municipal novo decreto regulamentador sobre os pagamentos de diárias,

Requeiro a Vossa Excelência, obedecidas as normas regimentais, que seja oficiado ao Ilustríssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando ao mesmo, as seguintes informações:

Se dividirmos às 25 horas extras semanais e somarmos o resultado a carga horária dos regulares 05 dias úteis da semana, isso totalizaria 13 horas diárias de trabalho. O que infelizmente realmente ocorre para muitos desses servidores, que ao viajar aos seus destinos para transportar pacientes, chegam a totalizar esta carga horária ou até mesmo ultrapassá-la.

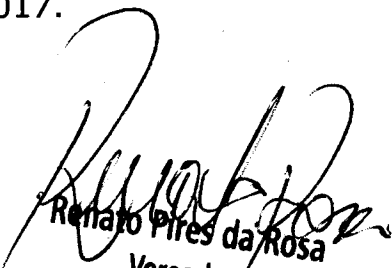
Baseando-se no fato de que a diária tem como objetivo de indenizar as despesas com alimentação e estadia, e que esta é paga de acordo com a carga horária da viagem, classificando-a em jornada de 4 horas e acima de 8 horas; não seria justo criar outro patamar com um novo valor, e que este seja maior, para indenizar as despesas de alimentação na jornada acima de 12 horas?

Justificar legalmente.

Plenário Syrio Ignatios, 04 de maio de 2017.


Alessandro Rossi Bertazi
Vereador


Marcelo Ozelin
Vereador


Renato Pires da Rosa
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
LEITURA NO EXPEDIENTE DA SESSÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM: 08/05/2017
DESPACHO: **APROVADO POR UNANIMIDADE**

PRESIDENTE: 

1º SECRETÁRIO: 

2º SECRETÁRIO: 